



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 09 de janeiro de 2025.

**OFÍCIO GAB Nº: 003/2025**

**ASSUNTO:** Regularização Dominial de Imóvel

**PROCESSO SEI:** 015.00441135-2023-58

Ilmo. Senhor Prefeito:

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020, nº 004/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021, nº 006/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023 e nº 007/2024 de 12/01/2024 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 23/01/2024, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profª. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI,



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira  
RG 42.512.225-6  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP



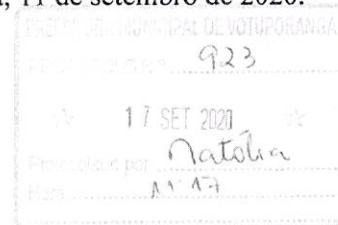
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de setembro de 2020.

OFÍCIO Nº: 205/2020

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.






**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*José Aparecido Duran Netto*  
RG 13-116.850-2  
*Dirigente Regional de Ensino*

Ilmo. Sr. Prefeito  
João Eduardo Dado Leite de Carvalho  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 07 de janeiro de 2021.

OFÍCIO N°: 004/2021

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA		
PROTOCOLO N.º	30	
☆	18 JAN 2021	☆
Protocolado por:	Guany Benini	
Hora:		

Vimos por meio deste, reiterar a solicitação feita anteriormente em Ofício n° 205/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o n° 923 em 17/09/2020, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal n° 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual n° 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de n° 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto n° 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto n° 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera



SEDUCCAP202338138A



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



---

*José Aparecido Duran Netto*  
*RG 13.116.850-2*  
*Dirigente Regional de Ensino*

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2





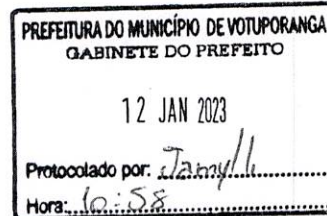
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 11 de janeiro de 2023.

OFÍCIO Nº: 006/2023

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:



Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020 e nº 004/2021 de 07/01/2021 (em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Prof. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710


diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
*José Aparecido Duran Netto*  
RG 13.116.850-2  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP

2 de 2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

Votuporanga, 12 de janeiro de 2024.

OFÍCIO Nº: 007/2024

ASSUNTO: Regularização Dominial de Imóvel

Ilmo. Senhor Prefeito:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA GABINETE DO PREFEITO
23 JAN 2024
Protocolado por: <i>F. Pereira</i>
Hora: <i>9:23</i>

Vimos por meio deste, reiterar as solicitações feitas anteriormente nos Ofícios nº 205/2020 de 11/09/2020 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 923 em 17/09/2020, nº 004/2021 de 07/01/2021 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura sob o nº 30 em 18/01/2021 e nº 006/2023 de 11/01/2023 (cópia em anexo) protocolado nesta Prefeitura em 12/01/2023, onde consta que:

A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo utiliza o imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Votuporanga sito à Rua Sebastião Cecchini, 2617, no Bairro Pozzobon, em Votuporanga/SP, onde atualmente funciona a EE “Profa. Enny Tereza Longo Fracaro”. Para a referida utilização foi lavrado Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal (cópia do documento em anexo), o qual foi autorizado por meio do Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 (documento citado no Termo de Permissão de Uso a Título Precário de Próprio Municipal e não localizado no site <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>) e do Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de novembro de 1.981 (cópia do documento em anexo).

O imóvel está registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Votuporanga sob a matrícula de nº 13.996, onde consta o **registro do terreno com a averbação do imóvel construído** (cópia da matrícula em anexo).

O Governo do Estado de São Paulo determinou a atualização/regularização cadastral de todos os imóveis cadastrados no Sistema de Gerenciamento de Imóveis – SGI, por meio dos seguintes decretos: (1) Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015 que – Reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado - SGPI e dá



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE VOTUPORANGA**  
Rua Brasília, 3430 – Vale do Sol – Votuporanga – SP – CEP: 15.500-278  
E-mail: [devtp@educacao.sp.gov.br](mailto:devtp@educacao.sp.gov.br)  
Fone: (017) 3426-8710

providências correlatas; (2) Decreto nº 64.030, de 27 de dezembro de 2018 que – Estabelece diretrizes para a atualização cadastral do Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI, altera dispositivos do Decreto nº 61.163, de 10 de março de 2015, que reformula o Sistema de Gestão do Patrimônio Imobiliário do Estado-SGPI, e dá providências correlatas.

Para o cumprimento dos decretos citados acima, além de outras providências já tomadas por esta Diretoria de Ensino, faz-se necessário a regularização dominial do imóvel supra, ou seja, deve ser feita a transferência do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Em função do exposto, vimos por meio deste solicitar que seja informado se existe Lei Municipal que autorize a Prefeitura do Município de Votuporanga fazer a doação deste imóvel (terreno e construção averbada) para a Fazenda do Estado de São Paulo. Caso não exista a referida lei, solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a edição de lei autorizando a doação do imóvel para a Fazenda do Estado de São Paulo.

Sem mais para o momento, aproveito para externar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcelaine de Oliveira Ferreira  
RG 42.512.225-6  
Dirigente Regional de Ensino

Ilmo. Sr. Prefeito  
Jorge Augusto Seba  
Prefeitura de Votuporanga  
Rua Pará, 3227 - Centro - CEP 15.502-236 - Votuporanga-SP



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO DE PRÓPRIO MUNICIPAL

Aos doze (12) dias do mês de Abril de 1.985, nesta cidade de Votuporanga-SP, no Gabinete do Sr. Mário Pozzobon, portador da cédula de identidade RG nº 5.168.207 Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Votuporanga, daqui - por diante denominada simplesmente PERMITENTE, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984, e a FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, designada PER MISSIONÁRIA, neste ato representada pelo Dr. José Ruy Fontes Xavier, Procurador do Estado, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981, na presença das testemunhas ao final qualificadas e assinadas, - entre as partes foi avençado o seguinte;

PRIMEIRO: que, a PERMITENTE, através do decreto - municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984, permitiu o uso, pelo Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Educação do prédio, instalações e respectivo terreno, objeto do Cadastro municipal NE 21 14 23 01, situado no alinhamento da Rua Sebastião-Cecchine com a Rua Antonio Serafim Queiroz, no Bairro Industrial a 3Km. do Centro do Município de Votuporanga, destinado à instalação e funcionamento da "E.E.P.G. Profª Enny Thereza Longo Fracaro", com as características e confrontações constantes do título correspondentes à escritura de doação de 29 de julho de 1982, - lavrada no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca - de Votuporanga, figurando como outorgante Mario Pozzobon e s/m. Maria Muro Pozzobon e outorgada a Prefeitura Municipal de Votuporanga, objeto da matrícula 1-13.996 e 314-1985 e 2-13.996, respectivamente de 19/10/82, 19/10/82 e 22/5/84 no Registro de Imó-

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

fls.02.-

(imó)-veis da Comarca de Votuporanga, e de acordo com as medidas e confrontações constantes dos Processos PGE- 74.463/81 e PPI - 79.369/81; -

SEGUNDO que, tendo em vista o que consta dos referidos processos PGE- 74.463/81 e 79.369/81 e em conformidade com o Decreto municipal nº 2.739, de 30 de abril de 1.984 e com o Decreto estadual nº 17.936, de 03 de Novembro de 1.981, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de Novembro de 1.981, outorgava à PERMISSIONÁRIA, Fazenda do Estado de São Paulo, como outorgado tem, a Permissão de Uso, a título precário e gratuito, por prazo indeterminado, do terreno e respectiva edificação, descritos na cláusula primeira do presente termo, possuindo os em nome da PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, mediante as seguintes condições:-

- a).- A presente permissão de uso destina-se à instalação e funcionamento da "REPG.Profª. Rany Thereza Longo Fracaro" e vigorará enquanto perdurar o funcionamento da referida escola;
- b).- Os encargos financeiros com o fornecimento de água, esgoto, energia elétrica, telefones, etc., necessários ao funcionamento mencionado estabelecimento escolar correrão por conta da PERMISSIONÁRIA, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO;-
- c).- A PERMISSIONÁRIA não poderá cedê-lo, no todo ou em parte, a terceiros, sem expresse consentimento da PERMITENTE;
- d).- A presente permissão será revogada se a PERMISSIONÁRIA deixar de usar o imóvel para o fim previsto ou desvirtuar a sua finalidade, obrigando-se a restituí-lo à PERMITENTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, no prazo que lhe fôr estipulado, sem direito a indenização de qualquer espécie, devolvendo-o no estado em que atualmente o recebeu;
- e).- Todos os danos que porventura venham a ser causados ao imóvel são devidamente indenizados pela PERMISSIONÁRIA. A seguir pela PERMISSIONÁRIA, na forma acima representada, foi dito, - ante: todos os presentes, que aceitava esta Permissão em todos -

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A




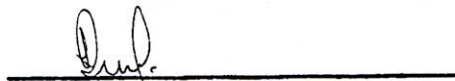


SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO


fls.03.-

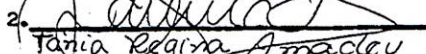
os seus termos e condições. De como assim, o disseram, foi lavrado o presente termo, em duas (02) vias, tendo recebido o nº 094/-84 e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Votuporanga.-

  
\_\_\_\_\_  
FAZENDA DO ESTADO-PR-S.J.do Rio Preto

TESTEMUNHAS:-

1.   
\_\_\_\_\_  
MILTON DOMINGOS DOS SANTOS  
RG 5.103.332.

2.   
\_\_\_\_\_  
Tania Regina Amadeu  
RG 15.203.234

MOD. 2.050 - PGE



SEDUCCAP202062865A



23/01/2020

Decreto n.17.936, de 03.11.1981



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria Geral Parlamentar  
Departamento de Documentação e Informação

### DECRETO N. 17.936, DE 3 DE NOVEMBRO DE 1981

*Autoriza a Fazenda do Estado a ocupar imóvel mediante termo de permissão de uso, a título precário, a ser outorgado pela Prefeitura Municipal de Votuporanga e destinado às instalações da EEPG do Bairro Industrial de Votuporanga*

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

**Artigo 1.º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber da Prefeitura Municipal de Votuporanga, mediante tempo de permissão de uso, a título precário, imóvel de sua propriedade situado no Município de Votuporanga e destinado à instalação e funcionamento da EEPG do Bairro Industrial daquele Município, com as medidas, confrontações e planta constantes do Processo n.º 79.369-81 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, conforme decreto municipal n.º 2.181, de 16 de janeiro de 1981.

**Artigo 2.º** - Os encargos de serviços de fornecimento de água e energia elétrica para o referido prédio correrão por conta da Secretaria da Educação

**Artigo 3.º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de novembro de 1981.

PAULO SALIM MALUF

José Carlos Ferreira de Oliveira, Secretário da Justiça

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 3 de novembro de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais





OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE VOTUPORANGA - SP  
 BRUNO JOSÉ BERTI FILHO  
 OFICIAL

**CERTIDÃO**

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS - VOTUPORANGA - SP

matrícula	ficha
13.996	n.1

VOTUPORANGA, 19 de out. de 1982.

**MATRICULA Nº 13.996**, feita em 19 de outubro de 1982, identificando nominalmente o imóvel seguinte: um terreno com a área de 8.941,44 metros quadrados, localizado entre as ruas Nassif Miguel, Sebastião Cechini, Sebastião Lima Braga e Antonio Serafim de Queiroz, no loteamento "Décimo Quarto" (seção "B"), nesta cidade, distrito, município e comarca de VOTUPORANGA, cujo terreno tem as seguintes medidas e confrontações: 96,00 metros para a rua Nassif Miguel (antiga rua 5); 96,00 metros para a rua Sebastião Cechini (antiga rua 3); 92,97 metros para a rua Sebastião Lima Braga (antiga rua 12); e 93,31 metros para a rua Antonio Serafim de Queiroz (antiga rua 14); imóvel esse cadastrado sob n. NE 21 14 23 01 na Prefeitura local, o qual foi reservado por ocasião do loteamento para fins de recreio. - **Proprietários: Mario Pozzobon**, RG. 5.168.207-sp, = comerciante e sua mulher d. **Maria Muro Pozzobon**, RG. 5.156.534-sp, professoras, brasileiros, residentes nesta cidade, à rua Sergipe, 206, CPF. 221.655.848-68, casados sob o regime da = comunhão de bens, antes da lei 6515/77. NUMERO DO REGISTRO = ANTERIOR: R. 3-1.985 e R. 6-1.985, deste cartório imobiliário. Eu, *Paulo José da Silva* (Paulo José da Silva), escrevente, datilografel. E, *Emilio Liévana* (Emilio Liévana), Oficial Maior, subscrevi.

R. 1-13.996, feito em 19 de outubro de 1982, em virtude do qual os proprietários **Mario Pozzobon** e sua mulher d. **Maria Muro Pozzobon**, acima qualificados, por escritura pública de DOAÇÃO, lavrada aos 29 de julho de 1982, no 1º Cartório de Notas e Ofício de Justiça desta comarca, pelo valor de = cr\$1.716.750,00, TRANSMITIRAM o imóvel supra matriculado à = Prefeitura Municipal de Votuporanga, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, à rua Parã, n. 221/223, CGC. 46.599.809/001-79. - Ficou constando do título que a doação foi feita sem encargos ou condições, - do que dou fé. Eu, *Paulo José da Silva* (Paulo José da Silva), escrevente, datilografel. E, *Emilio Liévana* (Emilio Liévana), Oficial Maior, subscrevi.

(Continue no verso)

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos  
 Comarca de Votuporanga - SP

12641-7-AA 164891

12641-7-150001-170000-018



SEDUCCAP202062921A

Rua Mato Grosso, 3.574 - CEP 15505-185 - Votuporanga - SP - Tel. (17) 3426-8383 - E-mail: atendcartoriovotu@terra.com.br



Autenticado com senha por ADAUTO LUIZ DIAS - Executivo Público / AT/VTP - 24/01/2020 às 16:30:24.  
 Documento Nº: 2152096-3591 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/signaex/public/app/autenticar?n=2152096-3591>



Protocolo nº 131.249 / Certidão emitida às 10:05:19 do dia 03/05/2018  
Código de Segurança 718a-ff17-t

matrícula	Ficha
13.996	nº 1
	verso

AV. 2-13.996, feita em 11 de maio de 1984, mediante requerimento datado desta cidade, aos 9-5-84, devidamente assinado, acompanhado de certidões municipais ns. 011/84 e 357/84, arquivados em cartório, a fim de ficar constando que a Prefeitura Municipal de Votuporanga, CGC. 46.599.809/0001-82, fez construir sobre o imóvel retro matriculado, um prédio próprio para ensino (escola), com a área de 1.807,80 m2 de construção, cujo prédio é onde funciona a Escola Estadual de 1ª Grau Enny Tereza Longo Fracaro, situado à rua Sebastião Cecchini, nº 601, nesta cidade, estimado em Cr\$6.935.430,00,- sendo que a requerente deixou de apresentar a CND do IAPAS em virtude da construção ter sido feito com a sua própria mão-de-obra, do que dou fé. Eu, Antonio Carlos Mainardi (Antonio Carlos Mainardi), escrevente autorizado, datilografei e subscrevi.-

**CERTIDÃO**

Certifico que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e extraída por meio reprográfico, da matrícula nº 13996, nos termos do artigo 19 e seu § 1º da Lei 6.015/1973, dela constando todos os atos relativos (\*) ao imóvel objeto, de acordo com o banco de dados desta serventia em data de 01/05/2018. Serve a presente como certidão VINTENÁRIA no caso de a matrícula ou o registro anterior tiverem sido feitos há mais de vinte anos.

(\*) São passíveis de registros ou averbações, entre outras, as alienações, locações, ônus reais (hipotecas, compromissos de compra e venda, servidões, usufruto, etc.), citações reais e pessoais reipersecutórias, indisponibilidades, ineficácias e penhoras. Caso não existam registros ou averbações dessas naturezas na matrícula do imóvel, este documento equivalerá a uma certidão negativa de ônus. O referido é verdade e dá fé. Votuporanga, 03 de maio de 2018.

( ) BRUNO JOSÉ BERTI FILHO  
Oficial  
( ) ANTONIO CARLOS MAINARDI  
( ) GILBERTO CAZARE DA SILVA  
( ) JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
( ) MÁRIO TSUYOSHI FUGITA  
( ) CIBELE VALÉRIO BERTI  
( ) RODOLFO RODRIGUES ARADO  
( ) ANDERSON BARRUECO MILIATI  
Escreventes

Ao Oficial.....R\$ 0,00  
Ao Estado.....R\$ 0,00  
Ao IPESP.....R\$ 0,00  
Ao Reg. Civil:R\$ 0,00  
Ao Trib. Just.:R\$ 0,00  
Ao M.P.....R\$ 0,00  
I.S.S.Q.N.....R\$ 0,00  
Total.....R\$ 0,00

Certidão expedida no dia 03/05/2018, às 10:05:19.  
Para lavratura de escrituras, esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 15, "c").  
Pedido nº 131.249, de 03/05/2018.  
Código de Segurança: 718a-ff17-b24f-d3e3-2100-8998-5fec-9cee.

(Continue na ficha n.º )



SEDUCCAP202062921A

